



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0528684/2018

PA COPAM Nº: 1736/2014/002/2018	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEREDOR:	CNPJ: 10.450.705/0001-64		
EMPREENDIMENTO:	CNPJ: 10.450.705/0001-64		
MUNICÍPIO:	ZONA: Rural		
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não há incidência de critério locacional			
CÓDIGO: A-03-01-8	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM nº 217/2017): Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	CLASSE 3	CRITÉRIO LOCACIONAL 0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Luis Alberto Miranda Pacheco (Eng. Agrônomo)	REGISTRO: CREA-ES 17326/D		
AUTORIA DO PARECER Jéssika Pereira de Almeida Gestora Ambiental (Geógrafa)	MATRÍCULA 1.365.696-2	ASSINATURA	
De acordo: Eugênia Teixeira Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.335.506-0		



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0528684/2018

O empreendimento ISM Comercial Ltda - ME desenvolve a atividade de extração de areia e cascalho, para utilização imediata na construção civil, no Sítio Lavras, zona rural do município de Porto Firme. Em 15/06/2018, foi formalizado, na Supram Zona da Mata, o processo administrativo (1736/2014/002/2018) de Licenciamento Ambiental Simplificado, fase de operação via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). O empreendimento operava anteriormente amparado pela Autorização Ambiental de Funcionamento nº 02747/2014 (PA 1736/2014/001/2014), a operação se iniciou em 17/06/2014. Por se tratar de empreendimento já regularizado anteriormente, o fator locacional incidente é equivalente a zero “0”.

A empresa possui contrato de arrendamento com o proprietário do imóvel de 15,76 ha onde são realizadas as atividades, Sr. Adão Cosme Anastácio. Foi apresentado o protocolo de inscrição da propriedade no CAR, a saber, MG-3152303-5DB3.29BB.D794.29AB.8BFC.EABB.11B5.2C85.

Possui portaria de outorga nº 1585/2014, válida até 17/06/2018. O pedido de renovação (processo 04319/2018) foi formalizado em 07/06/2018, antes de seu vencimento. Desta forma, em conformidade com o art. 14 da portaria IGAM nº 49, a outorga fica automaticamente renovada até que se conclua a análise do processo formalizado. A água utilizada nos banheiros são é levada em caminhão em galões de 50 L e a água para consumo humano em garrafas térmicas.

Possui DAIA nº 32490-D, válida até 03/05/2021, para intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa. Cabe salientar que a autorização de intervenção se refere a um ponto específico. Caso o empreendimento venha a desenvolver suas atividades em outro ponto dentro da poligonal ANM 833414/2013 (objeto deste licenciamento), deverá obter nova autorização para intervenção.

Segundo informações constantes do RAS, a produção bruta é de 30.000 m³/ano e o empreendimento conta com apenas 1 funcionário. As atividades de dragagem no leito do rio Piranga contam com uma draga e um caminhão trucado. O material extraído é armazenado em silo suspenso.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a possibilidade de ocorrência de processos erosivos e alteração da qualidade das águas, geração de efluente líquido sanitário, resíduos sólidos de origem doméstica e ruídos.

A área de recepção do material dragado tem inclinação para jusante a fim de permitir o escoamento da água dragada (incluindo a pluvial) para o sistema de drenagem, constituído por canaletas e caixa de decantação. A água retornará para o rio através de um tubo na saída da caixa de decantação. Os sedimentos (areia) deverão ser retirados da caixa e das canaletas periodicamente, e serão encaminhados para venda juntamente com a areia dragada do rio.

Os efluentes sanitários são tratados por uma fossa séptica com lançamento em sumidouro. Os resíduos sólidos domésticos são gerados em pequenas quantidades e são acondicionados em tambores e destinados ao aterro sanitário do município. A fim de se controlar a geração de ruídos, gases, óleos e graxas é realizada a manutenção preventiva dos equipamentos, que ocorre fora da área do empreendimento, em um posto de combustível da cidade.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “ISM Comercial Ltda - ME” para a atividade de “Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil”, pelo prazo de 10 anos”, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “ISM Comercial Ltda - ME”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Caso o empreendimento venha a desenvolver suas atividades em outro ponto dentro da poligonal ANM licenciada, deverá obter nova autorização para intervenção em área de preservação permanente.	Durante a vigência da licença

***Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ZM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “ISM Comercial Ltda - ME”

1. Efluentes Líquidos

1.1. Efluentes sanitários

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada (efluente bruto) e na saída da fossa (efluente após tratamento final) ⁽¹⁾	DBO, DQO, óleos e graxas, Temperatura, pH, sólidos suspensos, substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno e sólidos sedimentáveis.	Semestral

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

1.2. Águas superficiais – Rio Piranga

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
A montante e jusante do ponto de extração de areia no corpo hídrico	pH, DBO ₅ , DQO, Sólidos sedimentáveis, Sólidos Suspensos, Turbidez, Óleos e Graxas e agentes tensoativos	Semestral

Relatórios: Enviar anualmente à Supram-ZM até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram ZM até o dia 10 do mês subsequente, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
							Nº processo	Data da validade			

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- | | |
|-----------------------|---|
| 1 - Reutilização | 6 - Co-processamento |
| 2 - Reciclagem | 7 - Aplicação no solo |
| 3 - Aterro sanitário | 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) |
| 4 - Aterro industrial | 9 - Outras (especificar) |
| 5 - Incineração | |

Deverão ser informadas as empresas para as quais o material reciclável for vendido, bem como a regularização ambiental das mesmas.

Deverão ser informadas as empresas para as quais o resíduo orgânico, hospitalar e outros não recicláveis, serão enviados para destinação final.

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos de Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.